

ÍNDICE

NOTA PRÉVIA

OBJECTIVOS

DESTINATÁRIOS

FASE PRÉVIA

PRAZOS DE CANDIDATURA

FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

PROGRAMAS DE APOIO

I - Programa de Apoio às Actividades Regulares (PAAR)

II - Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE)

III – Programa de Apoio à Cedência de Transportes e Aquisição de Viaturas (PACTAV)

IV – Programa de Apoio à Formação (PAF)

V – Programa de Apoio à Realização de Grandes Iniciativas (PARGI)

VI – Programa de Apoio à Construção, Remodelação e Recuperação de Infra-estruturas (PACRRI)

NOTA PRÉVIA

NOTA PRÉVIA

Apesar das muitas condicionantes, próprias de um Concelho bastante extenso e pouco populoso, o trabalho associativo tem assumido um papel preponderante junto das populações locais.

O associativismo desportivo é, sem dúvida, o grande veículo de movimentação juvenil no Concelho de Mértola, sendo responsável pela dinamização de diversas modalidades que acolhem, diariamente, centenas de crianças e jovens.

No acompanhamento regular que tem sido efectuado junto das associações desportivas, verifica-se, no entanto, uma certa falta de organização a nível da estrutura interna que, obviamente, condiciona um maior desenvolvimento dessas instituições.

A planificação atempada das actividades regulares anuais, através da elaboração de um Plano de Actividades eficaz, a falta de recursos humanos e técnicos que produzam melhorias no seu funcionamento e a insuficiência de equipamentos poderão estar na origem dos condicionalismos atrás referidos.

Sendo a Autarquia o parceiro privilegiado dessas associações, é seu interesse colmatar este tipo de dificuldades de molde a contribuir para uma maior dinamização e autonomia dos agentes desportivos.

Os Instrumentos agora criados são, acima de tudo, o reconhecimento da importância que o associativismo desportivo representa no Concelho de Mértola, mas pretendem ser, igualmente, promotores e valorizadores do papel que o mesmo pode desempenhar num futuro próximo.

OBJECTIVOS

OBJECTIVOS

- Contribuir para apoiar os Clubes Desportivos locais na prossecução dos seus objectivos;
- Racionalizar os recursos do Município, assentando a intervenção em normas transparentes e em objectivos bem definidos com rigor e imparcialidade;
- Contribuir para uma descentralização e desconcentração das actividades;
- Estimular o Associativismo Desportivo local no desenvolvimento de projectos inovadores e de carácter regular, proporcionando a uma larga camada da população o contacto com a actividade física.

DESTINATÁRIOS

DESTINATÁRIOS

São destinatários todos os Clubes, Associações e Colectividades de carácter eminentemente Desportivo, devidamente legalizadas, que desenvolvam a sua actividade em prol do Concelho e que nele estejam sedeadas.

FASE PRÉVIA

FASE PRÉVIA

Para que as Associações Desportivas possam usufruir dos apoios dos Programas incluídos neste Instrumento têm, em primeiro lugar, que efectuar o seu registo na Divisão de Cultura, Desporto e Turismo da Câmara Municipal de Mértola.

Este registo destina-se à criação de uma base de dados associativa, ao mesmo tempo que representa uma informação que servirá de base a todos os apoios a conceder pela Câmara Municipal.

Após registo, cada Associação receberá um cartão de identificação.

As Associações que pretendam candidatar-se aos apoios do Município para cada ano, têm de efectuar o seu registo ou revalidação do registo até 31 de Outubro do ano anterior.

O registo das Associações no Município de Mértola será efectuado através do preenchimento de uma ficha tipo onde constam os seguintes elementos da Associação:

Aspectos Legais

- Nome da Associação;
- Endereço da Sede (Telefone, Fax, Email);
- Data da Fundação;
- Número e data do Diário da República onde foram publicados os Estatutos;
- Cópia dos Estatutos e do Regulamento Interno (quando exista);
- Número de Pessoa Colectiva;
- Nome e cargo dos Dirigentes;
- Nº de Associados, idade, sexo, etc.

Propriedade

- Fotocópia da Caderneta Predial ou do Contrato de Arrendamento da Sede.

Actividade

- Modalidades que desenvolve e respectivos escalões;
- Nº de praticantes federados e não federados;
- Filiações e Protocolos de colaborações com outras instituições públicas ou privadas.

Nota: As Associações que prestem falsas declarações no seu registo, poderão incorrer na inibição da candidatura para obtenção de apoio, por parte do Município, por um período nunca inferior a um ano civil.

PRAZOS DE CANDIDATURA

PRAZOS DE CANDIDATURA

Após registo ou sua revalidação, durante o mês de Outubro, as Associações que queiram candidatar-se aos diversos Programas que o presente Instrumento contempla, deverão respeitar os prazos indicados no quadro seguinte:

Programa de Apoio	Data
Programa de Apoio às Actividades Regulares (PAAR)	Até 15 de Dezembro
Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE)	30 dias de antecedência
	Até 30 de Junho
Programa de Apoio à Cedência de Transportes e Aquisição de Viaturas (PACTAV)	10 dias de antecedência
	Até 30 de Junho
Programa de Apoio à Formação (PAF)	Até 15 de Dezembro
Programa de Apoio à Realização de Grandes Iniciativas (PARGI)	Até 15 de Dezembro
Programa de Apoio à Construção, Remodelação e Recuperação de Infra-estruturas (PACRRI)	Até 30 de Junho

FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O processo de candidatura é formalizado através da apresentação dos seguintes documentos:

- Ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal a solicitar o apoio a que se candidatam;
- Cópia do Cartão de Identificação Associativo Municipal;
- Impressos correctamente preenchidos, específicos dos apoios a que se candidatam;
- Outra documentação exigida por cada Programa.

Nota importante: A candidatura não significa que o Município de Mértola se comprometa a garantir o apoio solicitado. Tal decisão será sempre condicionada pelas verbas destinadas no orçamento do Município para este Instrumento de Apoio ao Associativismo e à avaliação de todos os pedidos candidatados.

PROGRAMAS DE APOIO

PROGRAMAS DE APOIO

I - Programa de Apoio às Actividades Regulares (PAAR)

II - Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE)

III – Programa de Apoio à Cedência de Transportes e Aquisição de Viaturas (PACTAV)

IV – Programa de Apoio à Formação (PAF)

V – Programa de Apoio à Realização de Grandes Iniciativas (PARGI)

VI – Programa de Apoio à Construção, Remodelação e Recuperação de Infra-estruturas (PACRRI)

Programa de Apoio às Actividades Regulares (PAAR)

I - Programa de Apoio às Actividades Regulares (PAAR)

1. Finalidade

O objectivo deste programa é compartilhar financeiramente todos os Clubes, Associações ou Colectividades, devidamente registadas na Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, que promovam actividades desportivas e culturais com regularidade.

2. Procedimentos

A candidatura a este Programa deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15).

Para além dos documentos aí mencionados, a candidatura só será considerada com a apresentação de um Plano de Actividades.

3. Prazo de Candidatura

A candidatura a este Programa deverá ser apresentada até ao dia 15 de Dezembro do ano anterior, conforme quadro da pág. 13.

4. Análise da Candidatura

Após a sua recepção, a D.C.D.T. analisa a candidatura na sua especificidade, até ao dia 31 de Dezembro.

5. Critérios de Avaliação

Para que a atribuição de verbas seja equilibrada e justa, todas as candidaturas serão sujeitas a uma cuidada avaliação de acordo com os seguintes critérios gerais:

- Número de Associados;
- Enquadramento técnico;
- Enquadramento clínico;
- Actividade competitiva e não competitiva;
- Outras áreas de intervenção;
- Autonomia organizativa;
- Nível de concretização das verbas atribuídas pelo Município no ano anterior;
- Capacidade da associação para captar verbas distintas das do Município.

6. Participação Financeira

A participação financeira a conceder neste Programa será determinada em função dos critérios atrás referidos e da verba destinada em orçamento para o efeito.

Da aplicação da tabela de critérios resultará um valor destinado a cada associação, o qual será dividido da seguinte forma:

- 75% destinam-se à vertente desportiva e às despesas de funcionamento;
- Os restantes 25% serão direccionados para as actividades recreativas que o Município entender apoiar, no âmbito da candidatura apresentada.

A cada associação que se candidate a este Programa será atribuída uma verba mínima de 250 euros (subsídio mínimo para funcionamento).

7. Formalização do Apoio Concedido

A proposta de apoio a conceder a cada Associação, elaborada pela D.C.D.T., será apresentada em reunião de Câmara.

Depois de aprovada a proposta, será comunicado o apoio a conceder a cada Associação, até ao dia 31 de Janeiro.

A disponibilização do apoio concedido será efectuada da seguinte forma:

a) A verba referente à vertente desportiva e às despesas de funcionamento será desbloqueada logo após a comunicação às associações da decisão tomada em reunião de Câmara e assim que o processo esteja concluído na Secção de Contabilidade.

b) Os restantes 25% serão desbloqueados em duas tranches:

b.1) 1ª tranche – será paga no início da primeira actividade a apoiar;

b.2) 2ª tranche – será liquidada após análise dos relatórios entregues relativamente às actividades apoiadas.

Se da análise dos relatórios entregues se verificar que não deverá haver lugar ao pagamento total desta tranche, a verba restante ficará retida até à entrega do Relatório Preliminar de Actividades. Caso, nesta altura, se constate que na vertente desportiva houve alterações significativas ao nível da despesa, a verba retida da vertente recreativa poderá ser atribuída nesse momento.

8. Entrega de Relatório Preliminar de Actividades

Com vista à posterior avaliação por parte da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo da Câmara Municipal de Mértola, as Associações deverão fazer entrega do Relatório Preliminar das Actividades desenvolvidas até essa data e que tenham sido objecto de candidatura a este Programa.

O referido relatório deverá ser entregue até ao dia 15 de Setembro do ano a que respeita e deverá contemplar as receitas e despesas ao nível da vertente desportiva e do funcionamento, ao qual a D.C.D.T. agregará os relatórios das actividades desenvolvidas que entretanto já estejam nestes Serviços.

A não entrega do Relatório Preliminar de Actividades condicionará a atribuição de apoios no ano seguinte.

**Programa de Apoio à Cedência de Materiais e
Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE)**

II - Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE)

Este Programa inclui duas Medidas:

Medida 1- Cedência de Materiais

Medida 2- Aquisição de Bens e Equipamentos

Medida 1 - Cedência de Materiais

1. Finalidade

Esta Medida pretende regrad a cedência de materiais destinados à dinamização de actividades que as associações desenvolvem ao longo do ano.

O Município colaborará, sempre que possível, através do empréstimo de materiais (palcos, grinaldas, aparelhagens, etc.) desde que possua o material requerido.

2. Procedimentos

Para além dos procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (pág. 15), as associações que se candidatem a esta Medida deverão satisfazer as seguintes condições:

O transporte, montagem e desmontagem dos materiais serão da responsabilidade da associação requerente.

Os materiais deverão ser levantados no Estaleiro Municipal nos três dias úteis anteriores à sua utilização e devolvidos, em perfeito estado de conservação e limpeza, no prazo de dois dias úteis após terem sido utilizados.

3. Prazo de Candidatura

A candidatura a esta Medida deverá ser apresentada 30 dias antes da utilização pretendida (incluindo montagem), conforme quadro da pág. 13.

4. Análise da Candidatura

Após a sua recepção, a D.C.D.T. analisa o pedido de acordo com as disponibilidades existentes no Estaleiro Municipal.

5. Critérios de Avaliação

Os critérios de avaliação com vista à aprovação do pedido são os seguintes:

- Disponibilidade do material solicitado;
- Existência de outros pedidos para o período pretendido;
- Cumprimento das normas estabelecidas em situações anteriores.

6. Formalização do Apoio Concedido

Logo que haja confirmação, por parte do Estaleiro Municipal, relativamente à satisfação ou não do pedido, a D.C.D.T. informará a associação.

Medida 2 - Aquisição de Bens e Equipamentos

Os materiais e equipamentos abrangidos por esta Medida, estão incluídos nos seguintes grupos:

Grupo 1 – Equipamentos de treino e de competição;

Grupo 2 – Equipamentos desportivos

Grupo 3 – Equipamentos Multimédia, de Telecomunicações

- Equipamentos de Apoio Administrativo
- Material Informático
- Televisão/vídeo/...
- Telefone fixo e fax
- Fotocopiadora

Grupo 4 - Mobiliário

1. Finalidade

Esta Medida visa apoiar o apetrechamento das associações, contribuindo, assim, para o seu melhor funcionamento e para uma maior dinamização de actividades.

2. Procedimentos

A candidatura a este Programa deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15).

Para além dos documentos aí mencionados, a candidatura a esta Medida deverá ser acompanhada por três orçamentos distintos, dos quais, sempre que possível, dois deverão ser de empresas sedeadas no Concelho.

3. Prazo de Candidatura

A candidatura a este Programa deverá ser apresentada até ao dia 30 de Junho do ano a que diz respeito, conforme quadro da pág13.

4. Análise da Candidatura

A D.C.D.T. analisa a candidatura na sua especificidade, no prazo de 15 dias a contar da data da recepção da mesma.

5. Critérios de avaliação

São critérios de avaliação para a análise da candidatura:

- Necessidade comprovada do equipamento;
- Indicação de que se trata de primeira aquisição, reforço ou remodelação do equipamento;
- Capacidade da associação em gerar receitas próprias;
- Dinamismo da associação.

6. Participação Financeira

A participação a conceder, nesta Medida, será até ao máximo de 75% do orçamento apresentado, sendo o limite de participação financeira de 2.500 euros.

7. Formalização do Apoio Concedido

Após análise da candidatura, a proposta será apresentada em reunião de Câmara, sendo posteriormente comunicado à Associação o apoio concedido.

A disponibilização deste apoio só será efectuada mediante a apresentação dos documentos justificativos de despesa.

**Programa de Apoio à Cedência de Transportes
e Aquisição de Viaturas (PACTAV)**

III – Programa de Apoio à Cedência de Transportes e Aquisição de Viaturas (PACTAV)

Este Programa inclui duas Medidas:

Medida 1 – Apoio à Cedência de Transportes

Medida 2 – Apoio à Aquisição de Viaturas

Medida 1 – Apoio à Cedência de Transportes

A cedência de transportes às Associações será efectuada com base no Regulamento de Cedência de Transportes em vigor.

Medida 2 – Apoio à Aquisição de Viaturas

1. Finalidade

Esta Medida visa apoiar as associações no sentido da criação de uma maior autonomia no que diz respeito às suas deslocações.

2. Procedimentos

A candidatura a este Programa deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15).

Para além dos documentos aí mencionados, a candidatura a esta Medida deverá ser acompanhada por três orçamentos distintos, dos quais, sempre que possível, dois deverão ser de empresas sedeadas no Concelho.

3. Prazo de Candidatura

A candidatura a este Programa deverá ser apresentada até ao dia 30 de Junho do ano a que diz respeito, conforme quadro da pág13.

4. Análise da Candidatura

A D.C.D.T. analisa a candidatura na sua especificidade, no prazo de 15 dias a contar da data da recepção da mesma.

5. Critérios de avaliação

São critérios de avaliação para a análise da candidatura:

- Necessidade comprovada do equipamento;
- Indicação de que se trata de primeira aquisição ou reforço do equipamento;
- Capacidade da associação em gerar receitas próprias;
- Dinamismo da associação.

6. Participação Financeira

A participação a conceder será até ao máximo de 30% do orçamento apresentado.

O limite de participação financeira do Município será de 5.000 euros.

7. Formalização do Apoio Concedido

Após análise da candidatura, a proposta será apresentada em reunião de Câmara, sendo posteriormente comunicado à Associação o apoio concedido.

A disponibilização do apoio concedido será efectuada mediante a apresentação dos justificativos de despesa.

Nota: Desde que o apoio seja concedido, uma nova candidatura só poderá ocorrer após dois anos.

Programa de Apoio à Formação (PAF)

IV – Programa de Apoio à Formação (PAF)

Este programa é composto por duas medidas:

Medida 1 – Apoio a Acções de Formação de Carácter Pontual

Medida 2 – Apoio a Acções de Formação de Carácter Regular

As áreas abrangidas são as seguintes:

- Acções de Formação na área do Desporto;
- Outras Acções de Formação com Relevância para o Concelho;

Medida 1 – Apoio a Acções de Formação de Carácter Pontual

1. Finalidade

Esta Medida destina-se a apoiar acções nas áreas atrás referidas que se apresentem de interesse para os diferentes agentes de uma associação, nomeadamente dirigentes, técnicos e associados e cuja formação seja uma acção pontual.

2. Procedimentos

A candidatura a esta Medida deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15).

Para além dos documentos aí mencionados, a candidatura a esta Medida deverá ser acompanhada pelo respectivo programa de formação.

3. Prazo de Candidatura

A candidatura a este Programa deverá ser apresentada até ao dia 15 de Dezembro do ano anterior, conforme quadro da pág. 13.

4. Análise da Candidatura

Após a sua recepção, a D.C.D.T. analisa a candidatura na sua especificidade, até ao dia 31 de Dezembro.

5. Critérios de Avaliação

Serão critérios de avaliação:

- Programa proposto;
- Número de formandos envolvidos;
- Grau de inovação da acção;
- Capacidade da associação para captar verbas distintas das do Município.

6. Participação Financeira

A participação a conceder nesta Medida será até ao máximo de 50% do orçamento apresentado. O limite de participação financeira do Município será de 500 euros.

7. Formalização do Apoio Concedido

A proposta de apoio a conceder será apresentada em reunião de Câmara.

Depois de aprovada a proposta, será comunicado o apoio a conceder a cada Associação, até ao dia 31 de Janeiro.

A disponibilização do apoio concedido será efectuada em duas tranches:

1ª tranche – Antes do início da acção;

2ª tranche – Após o término da acção, mediante apresentação de relatório final.

A liquidação desta 2ª tranche estará condicionada à análise do respectivo relatório.

Medida 2 – Apoio a Acções de Formação de Carácter Regular

1. Finalidade

Esta Medida destina-se a apoiar acções nas áreas atrás referidas que se apresentem de interesse para os diferentes agentes de uma associação, nomeadamente dirigentes, técnicos e associados cuja formação decorra por um período mais longo – temporada, ano lectivo.

2. Procedimentos

A candidatura a esta Medida deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15).

Para além dos documentos aí mencionados, a candidatura a esta Medida deverá ser acompanhada por um projecto que contenha:

- Programa de formação;
- Objectivos a atingir com a acção;
- Nº de participantes previstos;
- Orçamento detalhado;
- Outras entidades envolvidas.

3. Prazo de Candidatura

A candidatura a este Programa deverá ser apresentada até ao dia 15 de Dezembro do ano anterior, conforme quadro da pág. 13.

4. Análise da Candidatura

Após a sua recepção, a D.C.D.T. analisa a candidatura na sua especificidade, até ao dia 31 de Dezembro.

5. Critérios de Avaliação

Serão critérios de avaliação:

- Importância do projecto apresentado;
- Número de beneficiários da acção;
- Grau de inovação da acção;
- Capacidade da associação para captar verbas distintas das do Município.
- Contemplar a apresentação à comunidade dos resultados da formação.

6. Participação Financeira

A participação a conceder será até ao máximo de 50% do orçamento apresentado. O limite de participação financeira do Município será de 1.500 euros.

7. Formalização do Apoio Concedido

A proposta de apoio a conceder será apresentada em reunião de Câmara.

Depois de aprovada a proposta, será comunicado o apoio a conceder a cada Associação, até ao dia 31 de Janeiro.

A disponibilização do apoio concedido será efectuada em duas tranches:

1ª tranche – 50 % antes do início da acção;

2ª tranche – 50% após o término da acção, mediante apresentação de relatório final.

A liquidação desta 2ª tranche estará condicionada à análise do respectivo relatório.

**Programa de Apoio à Realização
de Grandes Iniciativas (PARGI)**

V – Programa de Apoio à Realização de Grandes Iniciativas (PARGI)

1. Finalidade

Este programa tem como objectivo compartilhar financeiramente iniciativas que, pela sua dimensão e qualidade, assumem relevância no contexto do desenvolvimento preconizado para o concelho.

Estão incluídos neste Programa, para além de outros, campeonatos e torneios nacionais e internacionais, congressos, colóquios, exposições.

2. Procedimentos

A candidatura a esta Medida deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15).

Para além dos documentos aí mencionados, a candidatura a esta Medida deverá ser acompanhada por um projecto que contenha:

- Programa proposto;
- Objectivos a atingir;
- Nº de participantes previstos;
- Orçamento detalhado;
- Outras entidades envolvidas.

3. Prazo de Candidatura

A candidatura a este Programa deverá ser apresentada até ao dia 15 de Dezembro do ano anterior, conforme quadro da pág. 13.

4. Análise da Candidatura

Após a sua recepção, a D.C.D.T. analisa a candidatura na sua especificidade, até ao dia 31 de Dezembro.

5. Critérios de Avaliação

Serão critérios de avaliação:

- o grau de envolvimento da associação na referida iniciativa;
- o impacto da iniciativa no Concelho;
- o número de edições da iniciativa;
- os financiamentos obtidos;
- o número e a natureza das entidades envolvidas;

6. Participação Financeira

A participação financeira a conceder será até ao máximo de 50% do orçamento apresentado. O limite de participação do Município de Mértola será de 10.000 euros, podendo prever-se apoios logísticos e de divulgação.

7. Formalização do Apoio Concedido

A proposta de apoio a conceder será apresentada em reunião de Câmara.

Depois de aprovada a proposta, será comunicado o apoio a conceder, até ao dia 31 de Janeiro.

A disponibilização do apoio concedido será efectuada em duas tranches:

1ª tranche – 75 % antes do início da acção;

2ª tranche – 25% após o término da acção, mediante apresentação de relatório final.

A liquidação desta 2ª tranche estará condicionada à análise do respectivo relatório.

**Programa de Apoio à Construção, Remodelação
e Recuperação de Imóveis (PACRRI)**

VI – Programa de Apoio à Construção, Remodelação e Recuperação de Imóveis (PACRRI)

Este Programa inclui três Medidas:

Medida 1 – Apoio Técnico

Medida 2 – Apoio para Recuperação ou Beneficiação de Imóveis

Medida 3 – Apoio para a Construção de Imóveis

Medida 1 – Apoio Técnico

1. Finalidade

Esta Medida destina-se a apoiar as associações na elaboração de projectos, na elaboração de candidaturas a outros financiamentos, etc.

2. Procedimentos

A candidatura a esta Medida deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15).

Medida 2 – Apoio para Recuperação ou Beneficiação de Imóveis

1. Finalidade

O apoio a conceder nesta Medida destina-se à recuperação e/ou beneficiação das instalações das Associações, com vista a um melhor desempenho do seu papel junto dos associados.

2. Procedimentos

A candidatura a este Programa deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15).

Para além dos documentos aí mencionados, a candidatura a esta Medida deverá ser acompanhada de:

- Proposta justificativa da intervenção;
- Designação dos trabalhos a efectuar;
- Três orçamentos distintos, dos quais, sempre que possível, dois deverão ser de empresas sedeadas no Concelho.

3. Prazo de Candidatura

A candidatura a este Programa deverá ser apresentada até ao dia 30 de Junho do ano a que diz respeito, conforme quadro da pág13.

4. Análise da Candidatura

A D.C.D.T. analisa a candidatura na sua especificidade, no prazo de 15 dias a contar da data da recepção da mesma.

5. Critérios de avaliação

São critérios de avaliação para a análise da candidatura:

- Estado de conservação das instalações;
- Objectivo da intervenção;
- O respeito pela “traça original” do imóvel;
- Utilização actual e prevista após a intervenção;
- Utilização das instalações por parte de outras entidades;
- Implantação social e cultural da Associação;
- Verba angariada junto de outras instituições.

6. Comparticipação Financeira

As candidaturas que não contemplem outras fontes de financiamento poderão ser apoiadas pelo Município com uma comparticipação financeira até 70% do orçamento mais baixo.

Caso haja lugar a outras candidaturas, a comparticipação do Município só será determinada após conhecimento da comparticipação de outras entidades envolvidas no processo.

7. Formalização do Apoio Concedido

Após análise da candidatura, a proposta será apresentada em reunião de Câmara, sendo posteriormente comunicado à Associação o apoio concedido.

A disponibilização do apoio concedido será efectuada mediante a apresentação dos documentos justificativos de despesa.

Sempre que a intervenção a que se refere a candidatura necessite de licenciamento municipal, o apoio financeiro a conceder pelo Município só será desbloqueado após conclusão do respectivo processo de licenciamento.

Medida 3 – Apoio para a Construção de Imóveis

1. Finalidade

O apoio a conceder nesta Medida destina-se a proporcionar ao movimento associativo do Concelho melhores condições para o desempenho da sua actividade.

2. Procedimentos

A candidatura a este Programa deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15).

Para além dos documentos aí mencionados, a candidatura a esta Medida deverá ser acompanhada de:

- Projecto de construção, devidamente aprovado pela Autarquia;
- Mapa de trabalhos;
- Caderno de encargos;
- Três orçamentos distintos, dos quais, sempre que possível, dois deverão ser de empresas sedeadas no Concelho.

3. Prazo de Candidatura

A candidatura a este Programa deverá ser apresentada até ao dia 30 de Junho do ano a que diz respeito, conforme quadro da pág13.

4. Análise da Candidatura

A D.C.D.T. analisa a candidatura na sua especificidade, no prazo de 15 dias a contar da data da recepção da mesma.

5. Critérios de avaliação

São critérios de avaliação:

- A necessidade do Concelho em relação às instalações que a Associação pretende construir;
- A função social e utilidade pública da(s) instalação(ões) a construir;
- Capacidade de auto-financiamento (seja através de recursos próprios, seja através de recurso a outras fontes de financiamento).

6. Comparticipação Financeira

A aprovação das candidaturas relativamente a esta Medida só será efectivada após aprovação das candidaturas que, eventualmente, tenham sido elaboradas a outras instituições.

A comparticipação financeira do Município só será determinada após conhecimento das verbas garantidas por outras fontes de financiamento.

7. Formalização do Apoio Concedido

Após análise da candidatura, a proposta será apresentada em reunião de Câmara, sendo posteriormente comunicado à Associação o apoio concedido.

A disponibilização do apoio financeiro será efectuada em três tranches:

1ª tranche – 50% após aprovação da candidatura;

2ª tranche – 25% no decurso da obra, mediante a apresentação de comprovativos que justifiquem a utilização da 1ª tranche e após informação técnica relativamente à situação dos trabalhos.

3ª tranche – 25% no final da obra, mediante a apresentação dos restantes comprovativos da despesa realizada e após informação técnica relativa à conclusão dos trabalhos.

Nota: Desde que o apoio seja concedido nas Medidas 2 e 3 deste Programa, uma nova candidatura só poderá ocorrer após dois anos.

ANÁLISE DA CONCRETIZAÇÃO DO APOIO CONCEDIDO

ANÁLISE DA CONCRETIZAÇÃO DO APOIO CONCEDIDO

Com base nos relatórios apresentados pelas associações, a D.C.D.T. da Câmara Municipal procederá à avaliação dos apoios concedidos de molde a aferir se os mesmos foram devidamente aplicados e o respectivo nível de concretização.

Esta análise servirá de base de trabalho para o ano seguinte, no que concerne à apresentação de candidaturas por parte das associações.

OUTRAS INFORMAÇÕES

OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Para que as associações possam proceder ao levantamento dos apoios financeiros concedidos pelo Município deverão fazer entrega do seguinte documento:

1.1. Certidão comprovativa da não existência de dívidas à Segurança Social

- Este documento só é exigido para o levantamento de subsídios de valor igual ou superior a 5.000,00 € e tem validade de seis meses.

2. A entrega dos relatórios exigidos pelos vários Programas deste Instrumento não invalida a posterior entrega do Relatório de Actividades Anual que deverá ser remetido a estes Serviços no início do ano seguinte.